

TRACK & FIELD CO S.A.
CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47

**Ata de Reunião de Conselho de Administração
realizada em 30 de junho de 2022**

DATA, HORA E LOCAL: 30 de junho de 2022, às 9h00, na sede da Track & Field Co S.A. (“Companhia”), na Rua Cipriano Barata, nº 456, terceiro andar, Ipiranga, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04205-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: José Vicente Marino – Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento – Secretária.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

- (A) a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
- (B) a aprovação do Programa de Recompra de Ações

DELIBERAÇÕES: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, e de seus respectivos documentos, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (A) Aprovar a nomeação do Sr. **RAFAEL ARRUDA NUNES JUNIOR**, brasileiro, especialista em segurança da informação, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 229.740.338-06, portador do RG: 33.792.909-9, com endereço na Av. José Antônio Zeraibe, 121 Casa 7 - Jardim Bom Clima - Guarulhos - SP, CEP 07196-170, para ocupar o cargo não estatutário de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com a competência estabelecida nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- (B) Aprovar o Programa de Recompra de Ações da Companhia, para recompra de até 2.750.000 (dois milhões, setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do Anexo I – Programa de Recompra, que inclui todas as informações requeridas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022. O Conselho de Administração autoriza à Diretoria da Companhia a praticar as medidas suficientes e necessárias à efetivação do Programa de Recompra de Ações.

São Paulo, 30 de junho de 2022. **MESA:** José Vicente Marino - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento – Secretária. **CONSELHEIROS:** José Vicente Marino, Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo; Frederico Wagner; Gabriela Baumgart, Mario Mello Freire Neto e Ricardo Rosset.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

José Vicente Marino
Presidente

Ana Cláudia Felix do Nascimento
Secretária

Anexo I – Programa de Recompra de Ações

| | |
|---|---|
| <p>1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;</p> | <p>O objetivo do Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações preferenciais de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na Resolução CVM 77; podendo, ainda, atender ao exercício de incentivos outorgados de acordo com o programa de ações restritas da Companhia ou outros programas de remuneração baseada em ações.</p> |
| <p>2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;</p> | <p>Conforme última posição acionária disponível, a Companhia tem: (i) 54.873.501 (cinquenta e quatro milhões, oitocentas e setenta e três mil, quinhentas e uma) ações preferenciais em circulação (“Ações em Circulação”); e (ii) 3.012.703 (três milhões, doze mil setecentas e três) ações preferenciais em tesouraria.</p> |
| <p>3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas</p> | <p>Por meio do Programa de Recompra de Ações a Companhia poderá comprar até 2.750.000 (dois milhões, setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais da Companhia, representativas de 0,24% do total de ações emitidas pela Companhia e de 4,75% das ações em circulação</p> |
| <p>4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;</p> | <p>A Companhia não pretende fazer uso de instrumentos derivativos na execução do Programa de Recompra de Ações</p> |
| <p>5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações</p> | <p>Não há acordos ou orientação de voto entre a Companhia e eventual contraparte.</p> |
| <p>6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo)</p> | <p>Não haverá operações cursadas fora de mercado organizado.</p> |

| | |
|--|---|
| <p>pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e</p> <p>b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;</p> | |
| <p>7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;</p> | <p>Não aplicável, pois a Companhia estima que não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em decorrência do Programa de Recompra de Ações.</p> |
| <p>8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;</p> | <p>O Programa de Recompra de Ações prevê a aquisição exclusivamente em bolsa, não sendo possível, portanto, determinar previamente quem serão as contrapartes de cada operação.</p> |
| <p>9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;</p> | <p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria, para utilização em seus planos de remuneração baseados em ações, ou canceladas.</p> |
| <p>10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas</p> | <p>O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, com início em 30 de junho de 2022 e término em 30 de dezembro de 2023, inclusive.</p> |
| <p>11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.</p> | <p>As operações de aquisições no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão realizadas em bolsa com a intermediação de Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 02.670.590/0001-95, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º e 12º andares, São</p> |

| | |
|---|--|
| | Paulo-SP, CEP 04538-132. |
| 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022. | <p>A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta de Reserva de Investimento e Capital de Giro que, conforme informações financeiras com data base de 31 de março de 2022, dispunha de R\$ 81.353 mil, que são suficientes.</p> <p>O saldo das reservas de lucros e capital da Companhia e do resultado já realizado no exercício em andamento, com a exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído, da reserva de incentivos fiscais, e do respectivo dividendo obrigatório, com base nas Demonstrações Financeiras de 31 de março de 2022, é de R\$ 92.731 mil.</p> |
| 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. | <p>A administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra de Ações não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.</p> <p>A Companhia mantém índice de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suporta a execução do programa.</p> |